



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 4.823, de 03 de setembro de 2025.

**ACRESCENTA O §14º AO ARTIGO 21 DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.312, DE 28 DE DE-
ZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE
O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Acrescenta-se o §14º ao artigo 21 da Lei Municipal nº 2.312, de 28 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

§14º A alteração nos Anexos I, II e III, referidos no §13º do artigo 21 da Lei Municipal nº 2.312, de 28 de dezembro de 2001, introduzida pela Lei Municipal nº 4.814, de 13 de agosto de 2025, que elevou o número de boletins avaliativos de 10 para 12, aplica-se somente aos servidores que ingressarem no serviço público municipal após 1º de junho de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.